LEI Nº 1421, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA LAVRINHENSE", NA FORMA QUE MENCIONA".

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município o "Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Lavrinhense", a ser realizado na segunda semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º O "Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Lavrinhense" tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos Advogados Lavrinhenses.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Parágrafo único. Como a cidade de Lavrinhas/SP pertence à Comarca de Cruzeiro/SP, poderão as atividades previstas no *caput* deste artigo ser realizadas em parceria com a cidade de Cruzeiro/SP.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

JULIANA KÁTIA RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO